



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

1º TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO E DE SUPRESSÃO DE VALOR À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OBRAS ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MEDICAS REGIONAL - CREMER – CISAMOSC.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Servidão Anjo da Guarda, nº 295, Bloco D3, Efapi, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Presidente, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, inscrito no CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: SGS ENGENHARIA E OBRAS LTDA, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.268.055/0001-42, com sede Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº 3230-N, Bairro Líder, em Chapecó/SC, CEP 89.801-001, representada pelos administradores legais, Sr. Fabrício Marcos Gabiatti, inscrito no CPF sob o nº ***.255.189-**, e Sr. Fernando Jose Santin, inscrito no CPF sob o nº ***.330.619-**.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo Administrativo nº 179/2024, Concorrência nº 01/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo de Adição e de Supressão de Valores tem por objeto o aumento e a diminuição de quantitativo de itens constantes no Termo de Referência do Edital.



1.2. O reajuste de valores se refere ao Contrato Administrativo nº 182/2024, Concorrência nº 01/2024, com determinação legal nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DE ITENS:

2.1. Fica estabelecida a adição dos seguintes itens, constantes no Memorial Orçamentário em anexo:

- Serviço de Sondagem: R\$ 33.901,08;
- Bloco de Coroamento de Estacas: R\$ 89.126,27;
- Vigas de Concreto Armado FCK 35 Mpa: R\$ 53.254,08;
- Estaca Hélice Contínua, diâmetro de 60 Cm, incluso concreto Fck=30mpa e armadura (Exclusive Bombeamento, Mobilização E Desmobilização): R\$ 225.526,31;
- Estaca Hélice Contínua, diâmetro de 40 Cm, incluso concreto Fck=30mpa e armadura (Exclusive Bombeamento, Mobilização E Desmobilização): R\$ 122.057,91.
- Arrasamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetros de 41cm a 60cm: R\$ 2.500,95;
- Escavação Mecanizada Para Bloco De Coroamento Ou Sapata Com Retroescavadeira (Incluindo Escavação Para Colocação De Fôrmas): R\$ 9.688,09;
- Mobilização equipamentos estaca hélice contínua: R\$ 56.523,96;
- Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6500 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 9.700 kg, potência de 160 cv: R\$ 21.913,68;
- Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6500 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 9.700 kg, potência de 160 cv: R\$ 18.095,28;
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp – chp diurno: R\$ 20.116,34;
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp – chi diurno: R\$ 25.240,86;
- Estaca Escavada Mecanicamente, sem Fluido Estabilizante, com 60cm de diâmetro, Concreto Lançado por Caminhão Betoneira (Exclusive Mobilização e Desmobilização): R\$ 251.970,42;



- Estaca Escavada Mecanicamente, Sem Fluido Estabilizante, com 50cm de diâmetro, concreto lançado por Caminhão Betoneira (Exclusive Mobilização E Desmobilização): R\$ 80.552,28;
- Estaca Escavada Mecanicamente, Sem Fluido Estabilizante, com 40cm de diâmetro, Concreto Lançado Por Caminhão Betoneira (Exclusive Mobilização E Desmobilização): R\$ 302.910,77;
- Escavação Vertical para edificação, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111 hp), frota de 3 caminhões basculantes de 14 m³, dmt até 1 km e velocidade média 14 KM/H: R\$ 31.955,18;
- Reaterro Mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão: R\$ 31.328,59;
- Execução De Perfuração Para Tirante, Comprimento Maior ou Igual A 14 M e Menor que 22 M, Com Diâmetro De Furo De 150 Mm Executado Com Haste E Tubos De Revestimento Utilizando Perfuratriz sobre Esteira: R\$ 39.165,89;
- Tirante ø32mm – protensão: R\$ 12.435,27;
- Montagem e instalação de tirantes da contenção incluindo materiais: R\$ 66.985,45;
- Bomba triplex, para injeção de nata de cimento, vazão máxima de 100 litros/minuto, pressão máxima de 70 bar - CHP diurno: R\$ 1.278,99;
- Argamassa para injeção nos tubos de tirante: R\$ 4.502,13
- Bomba triplex, para injeção de nata de cimento, vazão máxima de 100 litros/minuto, pressão máxima de 70 bar - CHI diurno: R\$ 365,09;
- Estroncas metálicas com perfil w250x44,8mm: R\$ 19.733,80;
- Execução de revestimento de concreto projetado com espessura de 10 cm, armado com tela, inclinação de 90°, aplicação contínua, utilizando equipamento de projeção com 3 m³/h de capacidade: R\$ 135.783,74;
- (Grampo U) - Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 10 mm – montagem: R\$ 750,59;
- Geocomposto drenante: R\$ 31.690,82;
- Demolição de concreto armado, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento: R\$ 3.257,72;
- Arrasamento mecanico de estaca de concreto armado, Diametros de 41 cm a 60 cm: R\$ 4.078,94;
- Mobilização de equipamentos estaca escavada: R\$ 14.279,74;



- Mobilização de equipamentos tirantes: R\$ 35.699,34;
- Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 6,3 mm – montagem: R\$ 9.979,07;
- Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 8 mm – montagem: R\$ 11.469,48;
- Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm: R\$ 14.730,41;
- Concretagem de cortina de contenção, através de bomba lançamento, adensamento e acabamento: R\$ 20.590,61;
- Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina de contenção, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm, (1 utilização): R\$ 39.748,43

2.2. O total de itens a serem aditivados perfazem o montante total de R\$ 1.843.187,57 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), valor este que corresponde a 19% do valor inicialmente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE ITENS:

3.1. Fica estabelecida a supressão dos seguintes itens, constantes no Memorial Orçamentário em anexo:

- Estaca hélice contínua, diâmetro de 80 cm, incluso concreto fck=30mpa e armadura mínima (exclusive bombeamento, mobilização e desmobilização): R\$ 493.638,30;
- Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas): R\$ 12.246,53;
- Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão: R\$ 166,27;

3.2. O total de itens a serem suprimidos perfazem o montante total de R\$ 506.051,10 (quinhentos e seis mil, cinquenta e um reais e dez centavos), valor este que corresponde a 5,22% do valor inicialmente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LEVANTAMENTO DE VALORES

4.1. Fica estabelecido que, caso se faça necessário o levantamento de valores, este será realizado ao final do processo licitatório, conforme discutido em reuniões anteriores entre as partes. Tal disposição deverá ser considerada e respeitada na execução do presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUINTA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Chapecó, 19 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA - CIS-AMOSC
PRESIDENTE**

[assinado digitalmente]

**SGS ENGENHARIA E OBRAS
LTDA**